



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº4588/2010

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um Contador para atender os trabalhos do Controle Interno da Administração Municipal.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um (a) contador** para atender ao serviço junto ao Controle Interno na Administração Municipal, no padrão 7, classe A, com a remuneração atual de **R\$ 1.911,70** (um mil, novecentos e onze reais e setenta centavos); com a **carga horária** de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior é devido à exoneração, a pedido, da servidora pública municipal.

Art. 3º. O prazo da referida contratação será de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art. 4º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 –Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.00010.2007-Manut.dos Serviços do Controle Interno

319004150000-Obrigações Patronais

319004990000- Contratações por tempo determinado

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi
Afixada no quadro de avisos e
Publicações em 26/02/2010. Livro 31.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
